



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.702 /

"APROVA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS QUADROS DE PESSOAL CELETISTA E ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas anexas, referentes aos Quadros de Pessoal Celetista (cargos operacionais e administrativos) e Estatutário (Pessoal Permanente e Cargos de Direção e Assessoramento Superiores).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 904, de 06/05/87.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ESTRUTURA SALARIAL

### QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

#### CARGOS OPERACIONAIS

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	1.875,00	2.212,00
II	2.212,00	2.375,00
III	2.375,00	2.559,00
IV	2.559,00	2.962,00
V	2.962,00	3.125,00
VI	3.125,00	3.592,00
VII	3.592,00	4.131,00
VIII	4.131,00	4.751,00
IX	4.751,00	5.464,00

(LEI Nº3.962, de 27/02/87 - ANEXO I)



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ESTRUTURA SALARIAL

### QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

#### CARGOS ADMINISTRATIVOS

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	1.875,00	2.212,00
II	2.212,00	2.275,00
III	2.275,00	2.525,00
IV	2.525,00	2.912,00
V	2.912,00	3.531,00
VI	3.531,00	4.314,00
VII	4.314,00	5.265,00
VIII	5.265,00	6.300,00
IX	6.300,00	6.907,00
X	6.907,00	8.125,00
XI	8.125,00	11.812,00

(LEI Nº 3.962, de 27/02/87 - ANEXO II)



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ESTRUTURA SALARIAL

### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

LEI Nº 3.585 DE 18/10/84

<u>CLASSES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	5.095,00
02	5.487,00
03	5.880,00
04	6.271,00
05	6.664,00
06	7.056,00
07	7.449,00
08	7.841,00
09	8.234,00
10	8.625,00
11	8.992,00
12	9.352,00
13	9.712,00
14	10.071,00
15	10.431,00
16	10.790,00
17	11.150,00
18	11.510,00
19	11.869,00
20	12.229,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ESTRUTURA SALARIAL

### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

LEI Nº 3.585 DE 18/10/84

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	2.759,00
FG - 2	2.332,00
FG - 3	1.905,00
FG - 4	1.479,00
FG - 5	1.052,00
FG - 6	622,00

#### CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL</u>	25.297,00
-----------------------------	-----------